

Família de preso político deve ser indenizada por abusos da ditadura

12/05/2023

São imprescritíveis as ações indenizatórias por danos morais decorrentes de atos de perseguição política com violação de direitos fundamentais ocorridos durante a ditadura militar.

Reprodução



Reprodução Relatora destacou entendimento sumulado do STJ e dobrou valor de indenização

Com esse entendimento, a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS) condenou a União ao pagamento de indenização por danos morais à família de um anistiado político preso e torturado durante o regime militar.

O colegiado entendeu que o homem sofreu atos de perseguição política com violação de direitos fundamentais. O valor da indenização é de R\$ 100 mil.

O processo foi ajuizado em setembro de 2021 pela família dele. Segundo os autores, "trata-se de ação de indenização por danos morais em decorrência da perseguição política sofrida por anistiado político na época da ditadura militar, especificamente entre 1964 e 1968".

Os sucessores narraram que o pai deles, morto em 2004, trabalhava nos anos 1960 como mineiro em Criciúma (SC) e atuava no Sindicato dos Mineiros, bem como no Partido Comunista Brasileiro (PCB). Eles afirmaram que o pai foi preso pelos militares em abril de 1964 por suposto envolvimento em "atividades subversivas". Ele permaneceu preso em Criciúma e Curitiba (PR), onde sofreu tortura física e psicológica. Foi denunciado em dezembro de 1964 e absolvido em novembro de 1968.

Os autores declararam que, "por conta dos fatos ocorridos durante a ditadura militar, o genitor foi reconhecido como anistiado político". Eles sustentaram que o Superior Tribunal de Justiça reconheceu tanto a responsabilidade da União pelos atos praticados durante o regime militar quanto a imprescritibilidade do direito à indenização.

Em julho de 2022, a 4ª Vara Federal de Criciúma condenou a União a pagar R\$ 50 mil de indenização por danos morais. Ambas as partes recorreram ao TRF-4.

Os familiares requereram o aumento do valor, defendendo que deveriam ser considerados "os quatro anos e sete meses de perseguição política imposta ao genitor, com meses de tortura durante o cárcere". Já a União argumentou que "a indenização recebida pelo anistiado na esfera administrativa abarcou a reparação de natureza moral, não sendo devida outra indenização".



A 3ª Turma decidiu pelo aumento da indenização. A relatora, desembargadora Vânia Hack de Almeida, destacou que a imprescritibilidade dos danos morais decorrentes de violações durante o regime militar já foi consolidada em súmula do Superior Tribunal de Justiça.

"Caso em que o pai dos autores sofreu mais de quatro anos de perseguição política, tendo sido mantido preso por quase cinco meses. Houve evidente violação a seus direitos fundamentais, razão pela qual o núcleo familiar é merecedor de uma compensação por danos morais no patamar de R\$ 100 mil", concluiu a magistrada. *Com informações da assessoria de imprensa do TRF-4.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5012083-95.2021.4.04.7204

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mai-12/familia-presos-politico-indenizada-abusos-ditadura/>